



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 53 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 53/2022

Recebi em 25/05/22 AS 16 H 37 MIN.

Servidor Nate Naves

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Pedagogo (a).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, (01) um Pedagogo, formação Pedagogia, Habilitação supervisão escolar e comprovação de docência de 02 anos e/ou pós graduação na área, com regime de trabalho de 20h semanais, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação, conforme o disposto no inciso III do art. 38 da Lei nº 673/2004.

Art. 2º A remuneração a ser atribuída aos (às) contratados (as) será equivalente a Classe A, Nível 2, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 3º A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei, se utilizará de listagem de aprovados em Concurso Público vigente, e não sendo suprida a vaga, precedida de processo seletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE MAIO DE 2022.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 04 de maio de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de 01 Pedagogo (a) para desempenho de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os termos do Ofício nº 88/2022 da Secretaria, em anexo.

A contratação destina-se para suprir a vaga da Pedagoga Vanessa Janete Drescher que encontra-se em Licença Gestante no período de 19 de abril à 15 de outubro do corrente ano, conforme Portaria nº 077/2022 também em anexo;

Assim sendo, salienta-se que é necessária a referida contratação para suprir a grande demanda de trabalho na Secretaria Municipal junto às Escolas Municipais de ordem pedagógica.

Pelo presente exposto, contando com a compreensão dos nobres Vereadores solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Of. Nº 88/2022 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 25 de abril de 2022.

*Definido
Providenciado
E - 28 04 2022*

Ilustríssimo Senhor

Vimos através deste, solicitar contrato temporário do Concurso vigente, para o cargo de Pedagogo com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para suprir a Pedagoga Vanessa Janete Drescher que encontra-se em Licença Gestante no período de 19 de abril à 15 de outubro do corrente ano, conforme Portaria em anexo. O pedido se faz, devido a grande demanda de trabalho na Secretaria Municipal junto às Escolas Municipais de ordem pedagógica.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

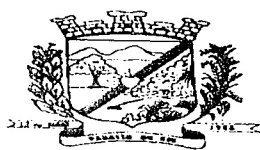
PREF. MUNIC. PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosângela A. R. Baumhardt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ilmo. Senhor
Prefeito Municipal
Artur Arnildo Ludwig
Paraíso do Sul - RS

CÂMARA MUNICIPAL



PARAÍSO DO SUL



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 077/2022

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, a servidora VANESSA JANETE DRESCHER, nomeada no cargo de Pedagogo, matrícula nº 880-0, Licença Gestante, por cento e oitenta dias, de acordo com a Lei Municipal nº 1190/2013, 08/10/2013, retroativo de 19 de Abril de 2022 a 15 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
20 DE ABRIL DE 2022.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

SEBASTIAN DRESCHER KOLTZ

CPF

069.413.040-06

MATRÍCULA

100123 01 55 2022 1 00032 086 0011823 07

Livro: A-32 Folha(s): 86 Termo: 11823

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Dezenove de abril de dois mil e vinte e dois

DIA

19

MÊS

04

ANO

2022

HORA DE NASCIMENTO

Às 17:00 horas

NATURALIDADE

Agudo, RS

MUNICÍPIO DE REGISTRO E
UF

Agudo, RS

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Hospital de Caridade São Roque, Rua Ceci
Leite Costa, nº 1266, Centro, Faxinal do
Soturno, RS

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Emílio Carlos de Freitas Koltz, natural de Santa Maria, deste Estado, barbeiro e Vanessa
Janete Drescher, natural de Paraíso do Sul, deste Estado, professora, ambos residentes e
domiciliados na Rua Augusto Eiseng, nº 186, Centro, Agudo, RS

AVÓS

Avós: Ingo Koltz, Diva Fagundes de Freitas, Lauro Lorivo Drescher e Suelia Noelia Bendlin
Drescher

GÊMEOS

Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

"Sem informação"

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte de abril de dois mil e vinte e dois

NÚMERO DA DNV

30812209003

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Não constam anotações ou averbações no registro.

Registro Civil das Pessoas Naturais de Agudo

Laerson Silveira e Silva - Registrador

Agudo/RS

Av. José Bonifácio, 1346 - Centro

(55)3265-2549 - registrocivilagudo@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Agudo, 20 de abril de 2022.

Amélia Mari Graebner

2ª Substituta do Registrador

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):

(0744.04.2100007.01263)

Emolumentos: nihil Certidão (0744.04.2100007.01263) - Lei 9.534/97 - Gratuidade do registro civil e de certidão

certidão

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL

